



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.278/2019.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 79.200,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para repasse de recursos financeiros ao consórcio público Condoeste, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0038	Educação e Infraestrutura Ambiental
Atividade	2.095	Repasse Financeiro ao Consórcio Público - Condoeste
Fonte de Recursos	1001	Recursos Ordinários
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Consórcio Público do qual o Ente participe.	79.200,00
TOTAL		79.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 79.200,00 conforme segue:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária	13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	542	Controle Ambiental	
Programa	0039	Fortalecimento da Coleta e Destinação Final do Lixo	
Atividade	2.096	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos	
Fonte de Recursos	1001	Recursos Ordinários	
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.200,00
TOTAL			79.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº.4.320/64, autorizado a fazer suplementação na dotação orçamentária descrita no Artigo 1º deste Projeto de Lei, obedecendo a limites estabelecidos no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº.2.266 de 19 de novembro de 2018.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 14 de março de 2019.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 14 de março de 2019.



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.278/2019.

COPIA

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 79.200,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.278/2018, de 11 de MARÇO de 2019, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para repasse de recursos financeiros ao consórcio público Condoeste, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0038	Educação e Infraestrutura Ambiental
Atividade	2.095	Repasse Financeiro ao Consórcio Público - Condoeste
Fonte de Recursos	1001	Recursos Ordinários
Descrição da Despesa	da 3.0.00.00.00	Despesas Correntes



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Consórcio Público do qual o Ente participe.	79.200,00

TOTAL **79.200,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 79.200,00 conforme segue:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	542	Controle Ambiental
Programa	0039	Fortalecimento da Coleta e Destinação Final do Lixo
Atividade	2.096	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos
Fonte de Recursos	1001	Recursos Ordinários
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		79.200,00
TOTAL		79.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº.4.320/64, autorizado a fazer suplementação na dotação orçamentária descrita no Artigo 1º deste Projeto de Lei, obedecendo a limites estabelecidos no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº.2.266 de 19 de novembro de 2018.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 11 de março de 2019.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente